



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Sexta-feira, 09 de setembro de 2016

Ano III | Edição nº 708

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Contratos	3
Secretaria de Negócios Jurídicos	5
Atos Administrativos	5
Despacho	5
PODER LEGISLATIVO DE VIRADOURO	8
Atos Oficiais	8
Leis	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.viradouro.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.viradouro.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Sexta-feira, 09 de setembro de 2016

Ano III | Edição nº 708

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.070

“Exclui participantes na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 4268/2013.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei 3084/2013, regulamentada pelo Decreto nº 4267/2013;

DECRETA

Artigo 1º) - Ficam excluídos da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 4268/2013, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, regulamentada pelo Decreto nº 4267/2013, os participantes abaixo relacionados:

Nome	Registro Geral	Data
ELIANA CAROLINA DE SOUZA	RG: 46.993.515-7	06/09/2016
ERICA REGINA MOURA FERREIRA	RG: 49.021.949-4	06/09/2016
FABRICIO MANINI	RG: 47.419.652-5	06/09/2016
JOÃO VITOR DA SILVA GONÇALVES	RG: 45.249.260-9	06/09/2016
LUCAS EDUARDO VENANCIO	RG: 46.235.290-0	06/09/2016
MARIA APARECIDA LOPES	RG: 35.829.718-7	06/09/2016
MAISA CAROLINA RODRIGUES COSTA	RG: 17.154.886	06/09/2016
MAURICIO DE SOUZA FIGUEREDO	RG: 48.059.238-X	06/09/2016
PATRICIA FERNANDA NUNES	RG: 44.748.848-X	06/09/2016
PAULO SERGIO DE SOUZA	RG: 26.886.530-9	06/09/2016
PEDRO LUIZ ZANELLI	RG: 23.937.365-0	06/09/2016
SUSANA LOPES DE MENEZES BATISTA	RG: 30.750.497-9	06/09/2016

Artigo 2º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 06 de setembro de 2016

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: **BNNFZTGJ**

Portarias

PORTARIA N.º 130/2016

“Concede acréscimo correspondente à sexta parte do vencimento do cargo ocupado pela servidora municipal, Sra. ANA FABIA BAGATIM PAES.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto dos Funcionários Públicos, L.C. nº 042/2010, art. 62, alterado pela L.C. nº 058/2013;

Resolve:

Fica concedido, acréscimo correspondente à sexta parte do vencimento do cargo de Escriturário, em conformidade com o art. 62, L. C. nº 042/2010, alterado pela L.C. nº 058/2013, Estatuto dos Funcionários Públicos, a Senhora Ana Fabia Bagatim Paes, RG 28.799.863-0, servidora pública há mais de 20(vinte) anos.

A presente Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 29 de agosto de 2016.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 05 de setembro de 2016.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: **ZYEAX9JU**

PORTARIA N.º 131/2016

“Concede acréscimo correspondente à sexta parte do vencimento do cargo ocupado pelo servidor municipal, Sr. ANDRÉ RICARDO POUCATERRA.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto dos Funcionários



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Sexta-feira, 09 de setembro de 2016

Ano III | Edição nº 708

Página 3 de 9

Públicos, L.C. nº 042/2010, art. 62, alterado pela L.C. nº 058/2013;

Resolve:

Fica concedido, acréscimo correspondente à sexta parte do vencimento do cargo de Chefe de Seção, em conformidade com o art. 62, L. C. nº 042/2010, alterado pela L.C. nº 058/2013, Estatuto dos Funcionários Públicos, o Senhor André Ricardo Poucaterra, RG 23.567.137-X, servidor público há mais de 20(vinte) anos.

A presente Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 29 de agosto de 2016.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 05 de setembro de 2016.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: CHJWCXBX

PORTARIA N.º 132/2016

“Concede acréscimo correspondente à sexta parte do vencimento do cargo ocupado pela servidora municipal, Sra. MARIA BERNADETE TOMICIOLI.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto dos Funcionários Públicos, L.C. nº 042/2010, art. 62, alterado pela L.C. nº 058/2013;

Resolve:

Fica concedido, acréscimo correspondente à sexta parte do vencimento do cargo de Professor de Educação Infantil, em conformidade com o art. 62, L. C. nº 042/2010, alterado pela L.C. nº 058/2013, Estatuto dos Funcionários Públicos, a Senhora Maria Bernadete Tomicioli, RG 18.695.777, servidora pública há mais de 20(vinte) anos.

A presente Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2016.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 05 de setembro de 2016.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: 7ZPRLSWZ

Licitações e Contratos

Contratos

publicação na imprensa, conforme art. 61 da lei federal 8.666/93

Termo de contrato

Modalidade: dispensa nº 001/2016

Contratante: saneamento ambiental de viradouro

Contratada: aparecido donizete gentini - me

Objeto: contratação de empresa especializada para a limpeza parcial do córrego água limpa, destinado ao saneamento ambiental de viradouro – sav.

Valor: R\$ 7.832,00

Vigência: 31-08-2016 a 10-09-2016

Termo de contrato

Modalidade: dispensa nº 063/2016

Contratante: prefeitura m. de viradouro

Contratada: carlos eduardo zacarone - me

Objeto: contratação de empresa para realização de serviços na unidade de saúde da família III.

Valor: R\$ 2.820,00

Vigência: 05-09-2016 a 20-09-2016

Termo de contrato

Modalidade: dispensa nº 064/2016

Contratante: prefeitura m. de viradouro

Contratada: carlos eduardo zacarone - me

Objeto: contratação de empresa para retirada de armários do antigo prédio do pronto socorro.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Sexta-feira, 09 de setembro de 2016

Ano III | Edição nº 708

Página 4 de 9

Valor: R\$ 4.314,00

Vigência: 19/08/2015 a 19/08/2016

Vigência: 05-09-2016 a 20-09-2016

VIRADOURO, 08 DE SETEMBRO DE 2016.

DANIELA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE

Código Localizador: U2E4S3YB

publicação na imprensa, conforme art. 61 da lei federal 8.666/93

Termo de prorrogação

Modalidade: carta convite nº 024/2015

Contratante: prefeitura m. de viradouro

Contratada: marcelo catânio comunicação – me

Objeto: contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de plotagens.

Valor: R\$ 24.553,47

Vigência: 13/08/2016 a 13/11/2016

Termo de prorrogação

Modalidade: tomada de preço nº 005/2015

Contratante: prefeitura m. de viradouro

Contratada: montesanto engenharia e construção ltda

Objeto: contratação de empresa de engenharia para construção de galerias de águas pluviais – contrato de repasse 816249/2015 - mcidades.

Valor: R\$ 97.690,24

Vigência: 24/08/2016 a 24/11/2016

Termo aditivo

Contratante: prefeitura m. de viradouro

Contratada: ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço e venda de produtos.

Termo de prorrogação

Modalidade: pregão presencial nº 024/2013

Contratante: prefeitura m. de viradouro

Contratada: flávia letícia neves - me

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigias, destinados aos prédios e logradouros públicos, e de monitores de público, destinados aos eventos realizados por esta municipalidade.

Valor: R\$ 452.702,25

Vigência: 30/08/2016 a 03/04/2017

Termo de prorrogação

Modalidade: carta convite nº 025/2015

Contratante: prefeitura m. de viradouro

Contratada: carlos eduardo zacarone - me

Objeto: contratação de empresa de engenharia para reforma predial no almoxarifado municipal, no local destinado a receber as instalações da seção de compras.

Valor: R\$ 967,15

Vigência: 20/08/2016 a 20/10/2016

Termo aditivo

Contratante: prefeitura m. de viradouro

Contratada: ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço e venda de produtos.

Vigência: 19/08/2016 a 19/08/2017

Termo de prorrogação

Modalidade: tomada de preço nº 015/2012

Contratante: prefeitura m. de viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Sexta-feira, 09 de setembro de 2016

Ano III | Edição nº 708

Página 5 de 9

Contratada: são roque medicina diagnostica Ltda - epp

Objeto: contratação de empresa para efetuação de exames laboratoriais, para os pacientes usuários do sus, do município de Viradouro/SP, conforme especificações constantes deste edital e seus anexos.

Valor: R\$ 125.159,84

Vigência: 06/09/2016 a 06/03/2017

VIRADOURO 08 DE SETEMBRO DE 2016.

DANIELA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE

Código Localizador: RIIC00L4

Secretaria de Negócios Jurídicos

Atos Administrativos

Despacho

Processo SNJ nº. 417/2016

Trata-se de mandado de intimação e citação exarado nos autos da ação de obrigação de fazer objeto do processo nº. 1001208-06.2016.8.26.0660, tendente a compelir o Poder Executivo do Município de Viradouro a disponibilizar à parte autora todos os medicamentos especificados, sob pena de pagamento de multa diária pelo eventual descumprimento.

Observo que a Secretaria de Saúde já fora instada a providenciar o cumprimento da decisão judicial, conforme protocolo apostado no mandado de citação e intimação constante dos autos.

Ademais, fica o Poder Executivo Municipal intimado a comparecer à audiência de conciliação que se realizará no dia 04/11/2016 às 14:40h, no Edifício do Fórum, sito a Rua José Borelli nº. 10 – Viradouro/SP.

Considerando o acima e, por ordem da Exmª Secretária dos Negócios Jurídicos, encaminhem-se os autos ao seguimento Contencioso Judicial Passivo - CJP para que o responsável, observando as normas internas desta Secretaria, proceda como for necessário em defesa

do Município.

Viradouro/SP, terça-feira, 06 de setembro de 2016.

LORENA ROSSI GARCIA

Assessor

Código Localizador: 3CFIUBXE

Processo SNJ nº. 419/2014

Trata-se de mandado judicial, exarado nos autos do mandado de segurança objeto do processo nº. 1001083-38.2016.8.26.0660, que tramita perante a Vara Única da Comarca de Viradouro.

O objeto do mandado é a intimação do Poder Executivo do Município de Viradouro acerca dos termos da liminar, bem como a notificação do mesmo para que preste as informações sobre o alegado nos autos, no prazo de 10(dez) dias.

Considerando o acima, e por ordem da Excelentíssima Secretária dos Negócios Jurídicos, encaminhem-se os autos ao seguimento Contencioso Judicial Passivo - CJP para que o responsável, observando as normas internas desta Secretaria, proceda como for necessário em defesa do Município.

Viradouro, terça-feira, 06 de setembro de 2016.

LORENA ROSSI GARCIA

Assessora

Código Localizador: BDZS1DZX

Processo SNJ nº. 420/2016

Trata-se de mandado de intimação e citação exarado nos autos da ação de obrigação de fazer objeto do processo nº. 1001176-98.2016.8.26.0660, tendente a compelir o Poder Executivo do Município de Viradouro a disponibilizar à parte autora todos os medicamentos especificados, sob pena de pagamento de multa diária pelo eventual descumprimento.

Observo que a Secretaria de Saúde já fora instada a providenciar o cumprimento da decisão judicial, conforme protocolo apostado no mandado de citação e intimação constante dos autos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Sexta-feira, 09 de setembro de 2016

Ano III | Edição nº 708

Página 6 de 9

Ademais, fica o Poder Executivo Municipal intimado à comparecer à audiência de conciliação que se realizará no dia 04/11/2016 às 15:00h, no Edifício do Fórum, sito a Rua José Borelli nº. 10 – Viradouro/SP.

Considerando o acima e, por ordem da Exmª Secretária dos Negócios Jurídicos, encaminhem-se os autos ao seguimento Contencioso Judicial Passivo - CJP para que o responsável, observando as normas internas desta Secretaria, proceda como for necessário em defesa do Município.

Viradouro/SP, terça-feira, 06 de setembro de 2016.

LORENA ROSSI GARCIA

Assessor

Código Localizador: PJUVQBWW

Processo SNJ nº. 421/2016

Trata-se de mandado judicial expedido nos autos do processo nº. 0000494-63.2016.8.26.0660, que tramita perante a Vara Única da Comarca de Viradouro, que tem como autor Marcelo Luciano da Silva e outro.

O objeto do mandado é a intimação do Poder Executivo do Município de Viradouro para que, querendo, impugne à execução, na forma do art. 535 da Lei nº. 13.105, de 16 de Março de 2015 - Código de Processo Civil, bem como para que se manifeste nos termos dos §§ 9º e 10º do art. 100 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Considerando o acima, e por ordem da Exmª Secretária dos Negócios Jurídicos, encaminhem-se os autos ao seguimento Contencioso Judicial Passivo - CJP para que o responsável, observando as normas internas desta Secretaria, proceda como for necessário em defesa do Município ou manifeste-se nos termos do Regimento Interno desta Secretaria dos Negócios Jurídicos.

Registro, por fim, que a opção do procurador por se manifestar nos termos da Portaria SNJ acima referida não o desobriga de manifestar nos autos em cumprimento aos §§ 9º e 10º do art. 100 da Constituição da República.

Viradouro/SP, terça-feira, 06 de setembro de 2016.

LORENA ROSSI GARCIA

Assessor

Código Localizador: YHLR9FL1

Processo SNJ nº. 422/2016

Trata-se de mandado de intimação e citação exarado nos autos da ação de obrigação de fazer objeto do processo nº. 1001204-66.2016.8.26.0660, tendente a compelir o Poder Executivo do Município de Viradouro a disponibilizar à parte autora o medicamento especificado, sob pena de pagamento de multa diária pelo eventual descumprimento.

Observo que a Secretaria de Saúde já fora instada a providenciar o cumprimento da decisão judicial, conforme protocolo apostado no mandado de citação e intimação constante dos autos.

Ademais, fica o Poder Executivo Municipal intimado à comparecer à audiência de conciliação que se realizará no dia 04/11/2016 às 14:50h, no Edifício do Fórum, sito a Rua José Borelli nº. 10 – Viradouro/SP.

Considerando o acima e, por ordem da Exmª Secretária dos Negócios Jurídicos, encaminhem-se os autos ao seguimento Contencioso Judicial Passivo - CJP para que o responsável, observando as normas internas desta Secretaria, proceda como for necessário em defesa do Município.

Viradouro/SP, terça-feira, 06 de setembro de 2016.

LORENA ROSSI GARCIA

Assessor

Código Localizador: E8B0ZABP

Processo SNJ nº. 423/2016

Trata-se de mandado de intimação e citação exarado nos autos da ação de obrigação de fazer objeto do processo nº. 1001196-89.2016.8.26.0660, tendente a compelir o Poder Executivo do Município de Viradouro a disponibilizar à parte autora todos os medicamentos especificados, sob pena de pagamento de multa diária pelo eventual descumprimento.

Observo que a Secretaria de Saúde já fora instada a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Sexta-feira, 09 de setembro de 2016

Ano III | Edição nº 708

Página 7 de 9

providenciar o cumprimento da decisão judicial, conforme protocolo apostado no mandado de citação e intimação constante dos autos.

Ademais, fica o Poder Executivo Municipal intimado à comparecer à audiência de conciliação que se realizará no dia 24/10/2016 às 16:10h, no Edifício do Fórum, sito a Rua José Borelli nº. 10 – Viradouro/SP.

Considerando o acima e, por ordem da Exmª Secretária dos Negócios Jurídicos, encaminhem-se os autos ao seguimento Contencioso Judicial Passivo - CJP para que o responsável, observando as normas internas desta Secretaria, proceda como for necessário em defesa do Município.

Viradouro/SP, terça-feira, 06 de setembro de 2016.

LORENA ROSSI GARCIA

Assessor

Código Localizador: 2F+LWLNN

Processo SNJ nº. 424/2016

Trata-se de mandado de intimação e citação exarado nos autos da ação de obrigação de fazer objeto do processo nº. 1001228-94.2016.8.26.0660, tendente a compelir o Poder Executivo do Município de Viradouro a disponibilizar à parte autora todos os medicamentos especificados, sob pena de pagamento de multa diária pelo eventual descumprimento.

Observo que a Secretaria de Saúde já fora instada a providenciar o cumprimento da decisão judicial, conforme protocolo apostado no mandado de citação e intimação constante dos autos.

Ademais, fica o Poder Executivo Municipal intimado à comparecer à audiência de conciliação que se realizará no dia 24/10/2016 às 16:30h, no Edifício do Fórum, sito a Rua José Borelli nº. 10 – Viradouro/SP.

Considerando o acima e, por ordem da Exmª Secretária dos Negócios Jurídicos, encaminhem-se os autos ao seguimento Contencioso Judicial Passivo - CJP para que o responsável, observando as normas internas desta Secretaria, proceda como for necessário em defesa do Município.

Viradouro/SP, terça-feira, 06 de setembro de 2016.

LORENA ROSSI GARCIA

Assessor

Código Localizador: PJFAIOXC

Processo SNJ nº. 433/2016

Trata-se de solicitação de parecer jurídico oriundo da Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado, quanto à possibilidade de contratação de empresa, por meio de processo de dispensa de licitação, para a confecção de grade de ferro maciço destinada a proteção da EMEF “Sebastião Fernandes Balieiro”.

Desta forma, e por ordem da Exmª Secretária dos Negócios Jurídicos, encaminhe-se o expediente ao seguimento “Licitações, Contratos e Congêneres- LCC” para que o responsável se manifeste ao quanto solicitado, observando-se as normas da Ordem de Serviço SNJ nº 018/2013.

Viradouro/SP, 08 de setembro de 2016.

LORENA ROSSI GARCIA

Assessora

Código Localizador: MJDMFJV3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Sexta-feira, 09 de setembro de 2016

Ano III | Edição nº 708

Página 8 de 9

PODER LEGISLATIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.357

De autoria do Vereador Manoel Aparecido Brandão

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de listagens de pacientes que aguardam por consultas com especialistas, exames e cirurgias na rede pública de saúde do Município de Viradouro Estado de São Paulo.

A Presidente da Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 43, § 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei::

Art. 1º - Fica o Poder Executivo obrigado a divulgar no site oficial do Município com acesso irrestrito, as listagens dos pacientes que aguardam por consultas com especialistas, exames e cirurgias na rede pública de saúde do Município de Viradouro, inclusive os que já se encontram aguardando antes da promulgação desta Lei..

§ 1º - A divulgação deverá garantir o direito de privacidade dos pacientes, sendo divulgado apenas o número do Cartão do SUS dos mesmos;

§ 2º - As listas devem ser atualizadas semanalmente.

Art. 2º - Todas as listagens serão disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá seguir rigorosamente a ordem de inscrição para a chamada dos pacientes, salvo nos procedimentos emergenciais, assim atestados por responsável médico.

Art. 3º - As informações a serem divulgadas devem conter:

I - A data de solicitação da consulta, do exame ou da intervenção cirúrgica;

II - a indicação da quantidade de pessoas que pleiteiam o mesmo serviço e a posição ocupada por cada paciente nesta lista;

III - Previsão do tempo médio previsto para atendimento

aos inscritos;

IV - Relação dos inscritos habilitados para o respectivo exame, consulta ou procedimento cirúrgico;

V - Informações sobre a disponibilização do serviço, constando local de atendimento e indicando se o mesmos são oferecidos diretamente na rede municipal ou por meio de convênios e/ou pactuações com outras secretarias ou sistemas de saúde.

VI - Data da última atualização da lista;

Art. 4º - As informações disponibilizadas deverão ser especificadas para o tipo de exame, consulta ou cirurgia aguardada.

Art. 5º - Fica desde já autorizada a alteração da posição do paciente inscrito na listagem de espera com base no critério de gravidade do estado clínico, devidamente atestado por perito médico.

Art. 6º - A inscrição em listagem de espera não confere ao paciente ou à sua família o direito subjetivo à indenização se a consulta, o exame ou a cirurgia não se realizar no prazo previsto em decorrência de alteração justificada da ordem previamente estabelecida ou por ocorrência alheia ao controle da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 7º - Para comprovação do tempo de espera pelo paciente escrito na listagem correspondente, o mesmo receberá, no ato da solicitação da consulta, exame ou cirurgia, um protocolo de inscrição, independentemente de solicitação, onde deverá constar impresso mecanicamente, a numeração própria, a sua posição na respectiva listagem e as informações necessárias para consultá-la.

Art. 8º - Fica a cargo do Poder Executivo a criação de um serviço gratuito para consulta telefônica às listagens referidas na presente lei, tendo por base o número do protocolo de inscrição referido no artigo anterior.

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias.

Art. 10- Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Viradouro/SP, 08 de setembro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Sexta-feira, 09 de setembro de 2016

Ano III | Edição nº 708

Página 9 de 9

de 2016.

FABIANA LOURENÇO DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Código Localizador: 7P8SLOR/